

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1283 /2013

Declara de expansão urbana a área que especifica.

CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Rubinéia aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, a área de 4,7457 ha, no Município de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, sem denominação especial, de origem da Matrícula n.º 22.009 C.R.I. Local Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul, de propriedade de Valter Aparecido Zaffalon, Luiz Carlos Barbato e Valmir Antonio Dornelas, compreendendo o seguinte roteiro: A descrição do imóvel se inicia pelo marco denominado neste levantamento de M-1, cravado no vértice formado pela propriedade aqui descrita com os confrontantes: divisa das terras da Fazenda Nossa Senhora Aparecida – Gleba A, de propriedade do espólio de Aparecida Abrão Mencaroni e outros (matrículas n.ºs 519 e 7593) e o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal RBN-345 (trecho de ligação rodoviária por meio de via pública, padrão DER., interligação da Ponte Rodoferroviária sobre o Rio Paraná à Rodovia Estadual SP-597 / Av.03/M-14.664 do CRI. de Santa Fé do Sul – SP / Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP); deste, segue margeando a referida estrada municipal no azimute AZ= 088° 03' 03", a distância de 400,00 metros, até a divisa das terras remanescentes de Guilherme Henrique Scatena (M-14.664) onde se acha o marco M-2; daí, deflete à direita confrontando com o mesmo no azimute AZ= 199° 38' 34", a distância de 127,60 metros até o marco M-7; deste, deflete à direita e segue confrontando com o mesmo no azimute AZ= 268° 03' 03", a distância de 400,00 metros até a divisa das terras Fazenda Nossa Senhora Aparecida – Gleba A, onde se acha o marco M-8; e finalmente, daí, deflete à direita e segue confrontando com a mesma no azimute AZ= 019° 38' 34", a distância de 127,60 metros até o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal RBN-345, onde se acha o marco M-1, mencionado no início do presente memorial.

Art. 2º As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Art. 3º A expansão a que trata esta lei destinar-se-á para empreendimento comercial.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 25 de Outubro de 2013.


CLEVOCI CARDOSO DA SILVA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.


JULIANA SASSO DE SOUZA
Chefe de Gabinete